

Decreto nº 028, de 28 de março de 2025.

Prorroga o prazo de vigência do Decreto nº 07, de 06 de janeiro de 2025.

ELIAS DE CARVALHO FILHO, Prefeito Municipal de Potiraguá no uso de suas atribuições legais e de acordo o que dispõe a da lei orgânica do município e;

CONSIDERANDO que a Administração Pública não pode se furtar a promover a manutenção dos serviços públicos essenciais, com fulcro no art. 94, V do decreto lei 200/67 notadamente no que dizem respeito à saúde, educação, coleta e transporte de resíduos urbanos, assim como da prestação de serviços de assessorias especializadas, integração ao sistema da rede mundial de computadores, publicações oficiais, e administração em geral;

Considerando o termino de diversos contratos de locação de software gerenciais e operacionais, além, da desinstalação de todos eles prejudicam a continuidade das atividades e ações administrativas;

Considerando a inexistência de materiais necessários para o bom e salutar desenvolvimento das atividades e ações governamentais, a saber, materiais de expediente, limpeza, informática;

Considerando a impossibilidade e inviabilidade da realização de planejamento real, visando à geração de contratações de fornecimentos e prestação de serviços, objetivada pela prejudicial ausência de entrega de documentos e dificuldades para realização de visitas técnicas, durante o período de transição, entre o governo anterior e o atual;

Considerando a impossibilidade física da total execução de procedimentos licitatórios, nas suas modalidades cabíveis, em função da obediência aos prazos legais de cada modalidade e da necessidade imediata de contratação;

Considerando o dever do Gestor, observar e atender, sempre, as legislações vigentes e pertinentes, assegurar a continuidade da prestação dos serviços essenciais à população;

Considerando o dever do Gestor de evitar a ocorrência de situação que possa ocasionar prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, saúde, educação, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares;

Considerando que a emergencia em análise não se trata de situação imprevisível e sim previsível porém, dada a recente entrega de documentos e falta de tempo hábil para não comprometer os serviços essenciais e contínuos.

Considerando que o Gestor e seus assessores diretos devem promover o

bem comum e priorizar o interesse público, buscando sempre a obediência ao que preconiza as legislações pertinentes, e, observando caso a caso, a imediata efetivação, por meio de contratação com terceiros, de determinadas obras, serviços ou compras, segundo as especificações e quantitativos tecnicamente apurados, visando afastar o risco iminente detectado, que possa comprometer a prestação dos serviços públicos essenciais para a população do Município, evitando a ocorrência de um colapso em todo o sistema administrativo municipal.

CONSIDERANDO que as necessidades administrativas, a fim de que não fique prejudicada a população durante a tramitação regular dos devidos processos administrativos licitatórios e consequentes contratações dos bens e serviços necessários, caracterizam a emergência para aquisição desses bens e serviços, mediante dispensa de licitação, nos termos do Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal 14.133/21;

DECRETA:

Art.1º - Fica prorrogado o prazo de vigência dos vigência do Decreto nº 07, de 06 de janeiro de 2025, por prazo igual de 60(sessenta) dias, a contar de sua publicação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Potiraguá – BA, em 28 de março de 2025.

Elias de Carvalho Filho
Prefeito Municipal

Rafael Sousa Azevedo Cruz
Secretário de Administração e Finanças